



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

LEI ORDINÁRIA Nº 2.317 DE 20 DE MARÇO DE 2.019

Projeto de Lei nº 294/19 – autoria do Executivo

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I e II DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.286 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Rui Goncalves, Prefeito Municipal de Itirapuã, estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os anexos I e II do artigo 5º da Lei nº 1.286 de 15 de Dezembro de 1.998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º

Anexo I – Tabela de valores para terreno:

Setor	Valor por m² (atualização pelo indicador SELIC)	Descritivo
01	R\$ 16,27	Enquadra-se no Setor 1, todas as quadras que estão no seguinte descritivo: tem início do cruzamento da Rua Washington Luiz com a Rua Guilhermino Modesto de Melo, e segue passando pelas Rua Coronel André Martins, Rua Antonio Alves da Silva, Rua Francisco Coelho de Freitas, Avenida Coronel Cândido Rosa, Rua José Coelho de Freitas, Rua Coronel Antônio Beltrudes, Rua Coronel Antônio de Freitas, encontrando a Avenida Coronel Antônio



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. N.º. 45.317.955/0001-05

		<p>Jacinto; daí deflete a esquerda na referida avenida, e segue passando pela Rua do Comércio até a Rua Dozito Malvar Ribas; daí deflete a direita e segue até a Rua José Jacinto da Silva; daí deflete a esquerda e segue até a Rua Coronel Messias Rosa; daí deflete a esquerda e segue até a a Rua Coronel Antonio de Freitas; daí deflete a direita e segue até a Rua Pio Avelino de Figueiredo; daí deflete a esquerda e segue até a Rua Coronel Antonio Beltrudes; daí deflete a direita e segue, passando pela Rua São Sebastião, até a Rua Alzira Alves de Melo; daí deflete a esquerda e segue, passando pela Rua José Coelho de Freitas, até a Rua Francisco Coelho de Freitas; daí deflete a esquerda, e segue até a Rua São Sebastião; daí deflete a direita e segue, passando pela Rua Antonio Alves da Silva e Rua Coronel André Martins, até a Rua Washington Luiz; daí deflete a esquerda, passando pela Rua Coronel Pio Avelino de Figueiredo, Rua Coronel Messias Rosa, Rua Dozito Malvar Ribas, Rua do Comércio, até a Rua Guilhermino Modesto de Melo, onde teve início a presente descrição.</p>
02	R\$ 13,54	Enquadra-se no Setor 2, todos os loteamentos particulares com área média de terreno igual ou acima de 250,00m ² .



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. N.º. 45.317.955/0001-05

03	R\$ 10,81	Enquadra-se no Setor 3, todos os loteamentos particulares com área média de terreno abaixo de 250,00m ² .
04	R\$ 18,00	Enquadra-se no Setor 4, todos os Loteamentos com finalidade industrial.
05	R\$ 7,60	Enquadra-se no Setor 5, todas as quadras que estão no seguinte descritivo: tem início do cruzamento da Rua José Antonio da Silva com a Rua Galdina Dias Costa, e segue pela referida Rua José Antonio da Silva, até a Rua José de Paula Nascimento; daí deflete à esquerda, e segue até a Rua Guilhermino Modesto de Melo; daí deflete à direita, e segue passando pela Rua Frei José Osés, Rua Amaro Alves da Silva, Rua Osório de Almeida, Rua João José de Aguilã Gomes, Rua Mizael Franco da Rocha, até a Rua Washington Luiz; daí deflete a esquerda, e segue passando pela Rua do Comércio, Rua Dozito Malvar Ribas, Rua Coronel Messias Rosa, Rua Coronel Pio Avelino de Figueiredo, até a Rua São Sebastião; daí deflete a esquerda, e segue até a Rua Mizael Franco da Rocha; daí deflete a esquerda, e segue passando pela Rua Coronel Pio Avelino de Figueiredo, até a Rua Coronel Messias Rosa; daí deflete à direita, e segue passando pela Rua Deputado Vicente de Paula Nascimento e Rua João José de



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. N.º. 45.317.955/0001-05

Aguila Gomes; daí segue pela Rua Felicíssimo Ferreira Primo até a divisa com o Cemitério Municipal; daí deflete a esquerda e segue pela divisa com a Fazenda Itapema; daí deflete a direita, ainda pela divisa da Fazenda Itapema; daí deflete a esquerda, e segue pela Rua José de Paula Nascimento, passando pela Rua Dozito Malvar Ribas, até a Rua do Comércio; daí deflete a direita e segue pela Rua do Comercio até a Rua Galdina Dias Costa, onde teve início a presente descrição.

Enquadra-se ainda no Setor 5, todas as quadras que estão no seguinte descritivo: tem início do cruzamento da Avenida Coronel Antonio Jacinto com a Rua Guilhermino Modesto de Melo, e segue pela Rua Guilhermino Modesto de Melo, passando pela Rua Coronel Estevão Marcolino, Avenida Honorio Alves da Silva, Rua Herculano José de Figueiredo, até a Rua Anibal do Carmo; daí deflete a esquerda e segue pela Rua Anibal do Carmo, passando pela Rua do Comércio, até a Rua Radamés de Martino; daí deflete a esquerda e segue pela Rua Radamés de Martino, passando pela Rua Herculano José de Figueiredo, Avenida Honorio Alves da Silva, Rua Coronel Estevão



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

		Marcolino, até a Avenida Coronel Antonio Jacinto: daí deflete a esquerda e segue pela referida Rua, passando pela Rua do Comércio, até a Rua Guilhermino Modesto de Melo, onde teve início a presente descrição.
06	R\$ 6,24	Enquadra-se no Setor 6, todos os loteamentos/conjuntos habitacionais de interesse social.

Anexo II – Tabela de valores para edificações:

Setor	Valor por m² (atualização pelo indicador SELIC)
01 – Fina	R\$ 103,63
02 – Média	R\$ 71,83
03 – Popular	R\$ 57,62
04 – Rústica	R\$ 43,05

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itirapuã

Em, 20 de Março de 2019

Rui Gonçalves

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itirapuã, estado de São Paulo, em 20 de Março de 2019.

Jéssica Goulart Almeida dos Santos

Empregado Público – Portaria n 01 de 16 de Janeiro de 2017